



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 77.774.677/0001-01

## RESOLUÇÃO Nº 002, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias no Orçamento da Câmara Municipal de Ibaíti para o exercício de 2026.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e eu, **ANDRÉ ZANINETI DE MATOS** promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Ibaíti para o exercício de 2026, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001 –LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 40.000,00

00060 - Fonte de Recurso – 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

**Art. 2º** Servirão de recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior, conforme inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial no importe de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001 –LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização...R\$ 20.000,00

00140 - Fonte de Recurso – 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

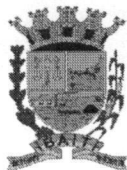
3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão-de-obra.....R\$ 20.000,00

00170 - Fonte de Recurso – 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (28/05/2026).

**ANDRÉ ZANINETI DE MATOS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI**



## Câmara Municipal de Ibaiti

### Atos Oficiais

#### Resoluções

#### RESOLUÇÃO Nº 002, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias no Orçamento da Câmara Municipal de Ibaiti para o exercício de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e eu, ANDRÉ ZANINETI DE MATOS promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Ibaiti para o exercício de 2026, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL  
001 - CÂMARA MUNICIPAL  
01.031.0001.2001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL  
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 40.000,00  
00060 - Fonte de Recurso - 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

**Art. 2º** Servirão de recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior, conforme inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial no importe de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL  
001 - CÂMARA MUNICIPAL  
01.031.0001.2001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL  
3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.....R\$ 20.000,00  
00140 - Fonte de Recurso - 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)  
3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-obra.....R\$ 20.000,00  
00170 - Fonte de Recurso - 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (28/05/2026).

ANDRÉ ZANINETI DE MATOS  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ  
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

## COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA.

REDAÇÃO FINAL DA RESOLUÇÃO Nº 002, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias no Orçamento da Câmara Municipal de Ibaiti para o exercício de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e eu, **ANDRÉ ZANINETI DE MATOS** promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Ibaiti para o exercício de 2026, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

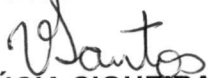
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL  
001 - CÂMARA MUNICIPAL  
01.031.0001.2001 -LEGISLATIVO MUNICIPAL  
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 40.000,00  
00060 - Fonte de Recurso - 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

**Art. 2º** Servirão de recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior, conforme inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial no importe de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL  
001 - CÂMARA MUNICIPAL  
01.031.0001.2001 -LEGISLATIVO MUNICIPAL  
3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.....R\$ 20.000,00  
00140 - Fonte de Recurso - 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)  
3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-obra.....R\$ 20.000,00  
00170 - Fonte de Recurso - 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,**  
aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (28/05/2026).

  
VERA LÚCIA SIQUEIRA DOS SANTOS

  
TADEU DE JESUS SALOMÃO

  
TÂNIA PEREIRA DA SILVA CONSTANTINO



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 77.774.677/0001-01

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias no Orçamento da Câmara Municipal de Ibaíti para o exercício de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e eu, ANDRÉ ZANINETI DE MATOS promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Ibaíti para o exercício de 2026, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

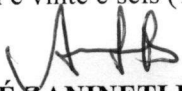
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL  
001 - CÂMARA MUNICIPAL  
01.031.0001.2001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL  
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 40.000,00  
00060 - Fonte de Recurso - 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

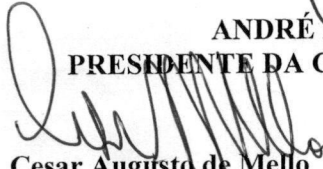
**Art. 2º** Servirão de recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior, conforme inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial no importe de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

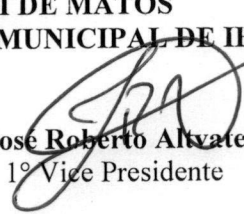
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL  
001 - CÂMARA MUNICIPAL  
01.031.0001.2001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL  
3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.....R\$ 20.000,00  
00140 - Fonte de Recurso - 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)  
3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-obra.....R\$ 20.000,00  
00170 - Fonte de Recurso - 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

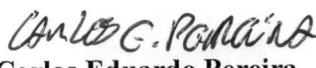
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (18/05/2026).

  
ANDRÉ ZANINETI DE MATOS  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

  
Cesar Augusto de Mello  
1º Secretário

  
José Roberto Altvater  
1º Vice Presidente

  
Márcia Andreia Perelra Lemes  
2º Vice Presidente

  
Carlos Eduardo Pereira  
2º Secretário





# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

## JUSTIFICATIVA

A abertura de crédito adicional suplementar constante no Projeto de Resolução está sendo solicitada para suplementar a dotação orçamentária de Despesas de Exercícios Anteriores (pessoal), visando o pagamento aos servidores da Câmara Municipal de Ibaity, das diferenças de adicional de tempo de serviço congelados pela LC 173/2020, com revogação pela LC 226/2026.

A natureza de despesa específica encontra-se com o seguinte saldo atual:

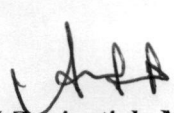
3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 10.000,00  
00060 - Fonte de Recurso – 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

As naturezas de despesa que servirão de recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar encontram-se com os seguintes saldos atuais:

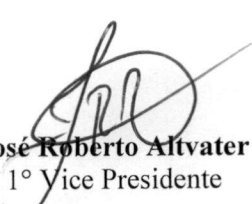
3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.....R\$ 30.000,00  
00140 - Fonte de Recurso – 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

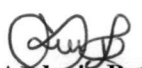
3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão-de-Obra.....R\$ 30.000,00  
00170 - Fonte de Recurso – 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

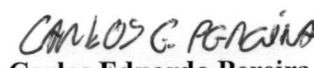
Ibaity/Paraná, 18 de maio de 2026.

  
André Zaninetti de Matos  
Presidente

  
Cesar Augusto de Mello  
1º Secretário

  
José Roberto Altvater  
1º Vice Presidente

  
Márcia Andreia Pereira Lemes  
2º Vice Presidente

  
Carlos Eduardo Pereira  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 77.774.677/0001-01

## EDITAL Nº 003, DE 20 DE MAIO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas no art. 31 do Regimento Interno, resolve

### TORNAR PÚBLICO

a todos os munícipes ibaitienses, que será realizada Audiência Pública às 19h15 do dia 25.05.2026, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Ananias Costa s/nº, referente ao seguinte Projeto de Resolução

- Projeto de Resolução nº 002, de 18 de maio de 2026, de Súmula: (Oriunda do Poder Legislativo). Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no orçamento da Câmara Municipal de Ibaiti para o exercício de 2026.

EDIFÍCIO JÚLIO NAZÁRIO DOS SANTOS NETO. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (20.05.2026).

  
ANDRÉ ZANINETI DE MATOS  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



## Câmara Municipal de Ibaiti

### Atos Administrativos

#### Editais de Notificação

### EDITAL Nº 003, DE 20 DE MAIO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas no art. 31 do Regimento Interno, resolve

#### TORNAR PÚBLICO

a todos os munícipes ibaitienses, que será realizada Audiência Pública às 19h15 do dia 25.05.2026, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Ananias Costa s/nº, referente ao seguinte Projeto de Resolução

- Projeto de Resolução nº 002, de 18 de maio de 2026, de Súmula: (Oriunda do Poder Legislativo). Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no orçamento da Câmara Municipal de Ibaiti para o exercício de 2026.

**EDIFÍCIO JÚLIO NAZÁRIO DOS SANTOS NETO. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,**  
aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (20.05.2026).

**ANDRÉ ZANINETI DE MATOS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**

Audiência pública 25/05/2026

Jose Roberto Atwater

Carlos E. Pongiat

Marcos An. Pereira Demus

TADEU DE JESUS SALOMÃO

Janaí P. da Silva Constantino

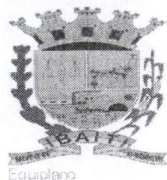
graci e s. Valdo

Wm Augusto de Mello

Ude Zanetti de Mello

Rafaelo D. N. Sato Legatte.

Aristiane Titônio Gonçalves.



## Câmara Municipal de Ibaiti - 2026

### Saldo das contas de despesa

Calculado em: 18/05/2026

Página: 1

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET ) |                                                                 | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------|------------------|-------------------|-------------|
| 01. LEGISLATIVO MUNICIPAL                                                                                       |                                                                 | 10.000,00        | 10.000,00        | 0,00              | 10.000,00   |
| 001. CÂMARA MUNICIPAL                                                                                           |                                                                 | 10.000,00        | 10.000,00        | 0,00              | 10.000,00   |
| 01.031.0001.2001 LEGISLATIVO MUNICIPAL                                                                          |                                                                 | 10.000,00        | 10.000,00        | 0,00              | 10.000,00   |
| 3.1.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                               |                                                                 |                  |                  |                   |             |
| 00060                                                                                                           | E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 10.000,00        | 10.000,00        | 0,00              | 10.000,00   |
| Total Geral                                                                                                     |                                                                 | 10.000,00        | 10.000,00        | 0,00              | 10.000,00   |

#### Critérios de seleção:

Data do cálculo: 18/05/2026

Natureza de despesa entre: 3.1.90.92.00.00 e 3.1.90.92.00.00





# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 3027  
Ano 2025  
Página 101 de 105

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 31 de Dezembro de 2025

## Município de Ibaiti

### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI Nº 1309, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

(Oriunda do Poder Executivo)

**Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibaiti, Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2026.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ROBERTO REGAZZO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte,

#### LEI

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e abrangendo os Órgãos de Administração Indireta e os Fundos Municipais, estima a Receita em R\$ 186.080.843,15 (cento e oitenta e seis milhões, oitenta mil, oitocentos e quarenta e três reais e quinze centavos) e fixa a despesa em igual importância, assim distribuídos:

**I** - R\$ 150.179.843,15 (cento e cinquenta milhões, cento e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e três centavos e quinze reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e R\$ 25.969.000,00 (vinte e cinco milhões, novecentos e sessenta e nove reais), às entidades da Administração Indireta: Fundação de Apoio à Criança e ao Adolescente de Ibaiti – FACAI; Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti - FHSMI assim legalmente instituídas;

**II** - R\$ 9.932.000,00 (nove milhões, novecentos e trinta e dois mil reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibaiti – IBAITIPREVI.

**Art. 2º** A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

#### I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

|                                             |                           |
|---------------------------------------------|---------------------------|
| <b>1.RECEITAS CORRENTES</b>                 | <b>R\$ 145.005.843,15</b> |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | R\$ 24.139.000,00         |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                    | R\$ 2.141.100,00          |
| RECEITA PATRIMONIAL                         | R\$ 1.646.500,00          |
| RECEITA DE SERVIÇOS                         | R\$ 2.766.400,00          |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                    | R\$ 113.302.000,00        |
| OUTRAS RECEITA CORRENTES                    | R\$ 860.843,15            |

|                              |                         |
|------------------------------|-------------------------|
| <b>2.RECEITAS DE CAPITAL</b> | <b>R\$ 5.174.000,00</b> |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO         | R\$ 1.000.000,00        |
| ALIENAÇÃO DE BENS            | R\$                     |
| 500.000,00                   |                         |



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 3027  
Ano 2025  
Página 102 de 105

[www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quarta-feira, 31 de Dezembro de 2025

|                           |            |
|---------------------------|------------|
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | R\$        |
| 3.674.000,00              |            |
| <b>TOTAL</b>              | <b>R\$</b> |
| <b>150.179.843,15</b>     |            |

## II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

|                                                                |                           |
|----------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>3.RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>                     | <b>R\$ 25.969.000,00</b>  |
| 3.1 Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti           | R\$                       |
| 25.000.000,00                                                  |                           |
| 3.2 Fundação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Ibaiti     | R\$ 969.000,00            |
| <b>TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL</b>                               | <b>R\$ 176.148.843,15</b> |
| <b>4.RECEITA DA SEGURIDADE SOCIAL</b>                          |                           |
| 4.1 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Ibaiti | R\$                       |
| 9.932.000,00                                                   |                           |
| <b>TOTAL CONSOLIDADO</b>                                       | <b>R\$ 186.080.843,15</b> |

Art. 3º A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos Orçamentários:

### I - ORÇAMENTO FISCAL

#### I.I LEGISLATIVO MUNICIPAL

|                  |     |
|------------------|-----|
| CÂMARA MUNICIPAL | R\$ |
| 3.700.000,00     |     |

#### I.II EXECUTIVO MUNICIPAL

|                                                           |                   |
|-----------------------------------------------------------|-------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO                           | R\$ 1.100.000,00  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                     | R\$ 12.434.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                          | R\$ 1.700.000,00  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS           | R\$ 42.370.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                             | R\$ 19.475.573,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                          | R\$ 45.831.906,03 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER           | R\$ 4.112.023,09  |
| SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA MEIO AMB.TURISMO | R\$ 6.164.000,00  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                | R\$ 4.935.341,03  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO              | R\$ 2.830.000,00  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DO EMPREGO             | R\$ 675.000,00    |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO          | R\$ 110.000,00    |
| SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS                | R\$ 110.000,00    |





# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 3027  
Ano 2025  
Página 103 de 105

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 31 de Dezembro de 2025

|                                |                          |
|--------------------------------|--------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO | R\$ 110.000,00           |
| ENCARGOS ESPECIAIS             | R\$ 2.750.000,00         |
| RESERVA DE CONTINGENCIA        | R\$ 1.772.000,00         |
| <b>SUBTOTAL</b>                | <b>R\$150.179.843,15</b> |

### 3. DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

|                                                                 |     |
|-----------------------------------------------------------------|-----|
| 3.1. – Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti         | R\$ |
| 25.000.000,00                                                   |     |
| 3.2. – Fundação de Apoio a Criança e ao Adol. de Ibaiti – FACAI | R\$ |
| 969.000,00                                                      |     |

|                                  |            |
|----------------------------------|------------|
| <b>TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL</b> | <b>R\$</b> |
| <b>176.148.843,15</b>            |            |

|                                           |            |
|-------------------------------------------|------------|
| <b>4 - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b> | <b>R\$</b> |
| <b>9.932.000,00</b>                       |            |

|                                                |     |
|------------------------------------------------|-----|
| 4.1. – Instituto de Prev. Serv. P. Mun. Ibaiti | R\$ |
| 9.932.000,00                                   |     |

|                          |                           |
|--------------------------|---------------------------|
| <b>TOTAL CONSOLIDADO</b> | <b>R\$ 186.080.843,15</b> |
|--------------------------|---------------------------|

**Art. 4º** A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta Lei.

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, fica autorizado à:

**I** – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, inclusive dos Fundos Especiais e Previdenciários e Fundações da Administração Indireta, até o limite de 20 % (vinte por cento) da receita estimada, desde que existam recursos na forma do Art. 43, da Lei 4.320/64;

**II** – Realizar Operações de Créditos por antecipação de Receita, para atender insuficiência de caixa, até o limite de 10% (dez por cento) da receita prevista, podendo para tanto outorgar procuração ao agente financeiro para receber, das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS ou do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, os valores relativos à amortização e encargos;

**III** – Realizar Operações de Crédito, dentro das normas estabelecidas pelas Instituições Financeiras Nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, de acordo com as Normas baixadas pelo Banco Central do Brasil;

**IV** – Proceder a contenção da despesa, na forma do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, promovendo a limitação da despesa de investimentos e/ou custeio, exceto na área de educação e saúde e do pagamento da dívida pública;

**V** – Utilizar o valor de R\$ 1.772.000,00 (um milhão e setecentos e setenta e dois mil reais), de Reserva de Contingência, visando o atendimento de passivos contingentes e



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 3027  
Ano 2025  
Página 104 de 105

[www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quarta-feira, 31 de Dezembro de 2025

outros riscos fiscais imprevistos, bem como para servir de recurso para créditos orçamentários adicionais;

**VI** – Utilizar o controle da despesa por custo de serviços ou obras, que não se encontrem especificados em projetos e atividades;

**VII** – Antes do início da Execução Orçamentária de 2026, o Poder Executivo designará responsável pelo controle interno para cumprimento das determinações impostas pela Lei Complementar nº 101/2000; e

**VIII** – Abrir créditos adicionais especiais para as despesas não fixadas no orçamento e resultantes de convênios que venham a ser firmados com órgãos dos governos Federal e Estadual e órgãos não Governamentais, em atendimento ao interesse público.

**Parágrafo único.** Os créditos adicionais especiais abertos na forma do inciso VIII serão suportados com recursos orçamentários dos seus respectivos convênios.

**Art. 6º** Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações, a saber:

**I** – Os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação, na forma do art. 43, §1º, inc. II, da Lei Federal nº 4.320/64;

**II** – Os Créditos Adicionais Suplementares da Natureza de Despesa 3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais;

**III** – Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos;

**IV** – Os recursos apurados através de superávit financeiro para abertura de créditos adicionais suplementares.

**V** – Transposição e/ou Remanejamento de dotação orçamentária do Orçamento do Município para o Orçamento das entidades, citadas nos Arts. 1º, inc. I e II, 10 e 11.

**Art. 7º** As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessárias à realização de obras, quando executadas por Administração Direta, correrão por conta do elemento 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

**Art. 8º** Os orçamentos da Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, estão alocados no Orçamento Geral do Município, com Unidades Orçamentárias Específicas.

**Art. 9º** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir por Resolução, quando necessário, créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada, usando como recurso à anulação de dotações do próprio Órgão Legislativo, de acordo com o inc. III, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 10.** Ficam aprovados os orçamentos que estimam as receitas e fixam as despesas das Administrações Indiretas seguintes:

**1** – Fundação Hospitalar Municipal de Saúde de Ibaiti – R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais);

**2** – Fundação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Ibaiti – FACAI – R\$ 969.000,00 (novecentos e sessenta e nove mil reais).





Equipiano

**Câmara Municipal de Ibaiti - 2026****Relatório de alteração orçamentária por fonte/tipo recurso**

Página:1

| Lei/Ato nº 186 - Resolução nº 1/2026 de 11/05/2026 |                                                              | Escopo              | Nº                | Ano               |
|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
| Lei: 186 Resolução                                 |                                                              | Créditos Adicionais | 1                 | 2026              |
| <b>Fonte</b>                                       |                                                              |                     |                   |                   |
| 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)       |                                                              |                     |                   |                   |
| Suplementar Anulação de Dotações                   |                                                              |                     |                   |                   |
| 70                                                 | 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL                                     | Anulação            | 100.000,00        |                   |
|                                                    | 01.001 CÂMARA MUNICIPAL                                      | Abertura            |                   |                   |
|                                                    | 01.031.0001.2001 LEGISLATIVO MUNICIPAL                       |                     |                   |                   |
|                                                    | 3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS     |                     |                   |                   |
| 160                                                | 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL                                     | Acréscimo           |                   | 10.000,00         |
|                                                    | 01.001 CÂMARA MUNICIPAL                                      | Abertura            |                   |                   |
|                                                    | 01.031.0001.2001 LEGISLATIVO MUNICIPAL                       |                     |                   |                   |
|                                                    | 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |                     |                   |                   |
| 230                                                | 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL                                     | Acréscimo           |                   | 90.000,00         |
|                                                    | 01.001 CÂMARA MUNICIPAL                                      | Abertura            |                   |                   |
|                                                    | 01.031.0001.2001 LEGISLATIVO MUNICIPAL                       |                     |                   |                   |
|                                                    | 3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                  |                     |                   |                   |
|                                                    | TOTAL                                                        |                     | 100.000,00        | 100.000,00        |
| <b>TOTAL DA FONTE</b>                              |                                                              |                     | <b>100.000,00</b> | <b>100.000,00</b> |

| Resumo acumulado | Recurso do crédito adicional | Tipo de alteração | Previsto   | Realizado  |
|------------------|------------------------------|-------------------|------------|------------|
| Suplementar      | Anulação de Dotações         | Acréscimo         | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Suplementar      | Anulação de Dotações         | Anulação          | 100.000,00 | 100.000,00 |



§ 10. A cessão de direitos creditórios originados de parcelamentos administrativos não inscritos em dívida ativa é limitada ao estoque de créditos existentes até a data de publicação da respectiva lei federal, estadual, distrital ou municipal que conceder a autorização legislativa para a operação. (Incluído pela Lei Complementar nº 208, de 2024)

## TÍTULO V

### DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 2º Entende-se por superavit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

Art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que dêles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 45. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.

Art. 46. O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível.

## TÍTULO VI

### DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

#### CAPÍTULO I

##### Da Programação da Despesa

Art. 47. Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento e com base nos limites nela fixados, o Poder Executivo aprovará um quadro de cotas trimestrais da despesa que cada unidade orçamentária fica autorizada a utilizar.

Art. 48. A fixação das cotas a que se refere o artigo anterior atenderá aos seguintes objetivos:

- a) assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes a melhor execução do seu programa anual de trabalho;
- b) manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 49. A programação da despesa orçamentária, para feito do disposto no artigo anterior, levará em conta os créditos adicionais e as operações extraordinárias.

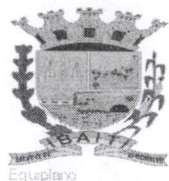
Art. 50. As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

#### CAPÍTULO II

##### Da Receita

Art. 51. Nenhum tributo será exigido ou aumentado sem que a lei o estabeleça, nenhum será cobrado em cada exercício sem prévia autorização orçamentária, ressalvados a tarifa aduaneira e o imposto lançado por motivo de guerra.

Art. 52. São objeto de lançamento os impostos diretos e quaisquer outras rendas com vencimento determinado em lei, regulamento ou contrato.



# Câmara Municipal de Ibaiti - 2026

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 18/05/2026

Página: 1

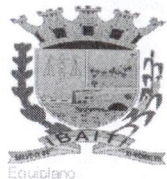
| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET ) |  |  |  |  |  | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|------------------|------------------|-------------------|-------------|
| 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL                                                                                        |  |  |  |  |  | 30.000,00        | 30.000,00        | 0,00              | 30.000,00   |
| 001 CÂMARA MUNICIPAL                                                                                            |  |  |  |  |  | 30.000,00        | 30.000,00        | 0,00              | 30.000,00   |
| 01.031.0001.2001 LEGISLATIVO MUNICIPAL                                                                          |  |  |  |  |  | 30.000,00        | 30.000,00        | 0,00              | 30.000,00   |
| 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO                            |  |  |  |  |  |                  |                  |                   |             |
| 00140 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                           |  |  |  |  |  | 30.000,00        | 30.000,00        | 0,00              | 30.000,00   |
| Total Geral                                                                                                     |  |  |  |  |  | 30.000,00        | 30.000,00        | 0,00              | 30.000,00   |

### Critérios de seleção:

Data do cálculo: 18/05/2026

Natureza de despesa entre: 3.3.90.34.00.00 e 3.3.90.34.00.00





Equipiano

## Câmara Municipal de Ibaiti - 2026

### Saldo das contas de despesa

Calculado em: 18/05/2026

Página: 1

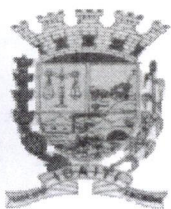
| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET ) |  |  |  |  | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|------------------|------------------|-------------------|-------------|
| 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL                                                                                        |  |  |  |  | 30.000,00        | 30.000,00        | 0,00              | 30.000,00   |
| 001 CÂMARA MUNICIPAL                                                                                            |  |  |  |  | 30.000,00        | 30.000,00        | 0,00              | 30.000,00   |
| 01.031.0001.2001 LEGISLATIVO MUNICIPAL                                                                          |  |  |  |  | 30.000,00        | 30.000,00        | 0,00              | 30.000,00   |
| 3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                                                                          |  |  |  |  |                  |                  |                   |             |
| 00170 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                           |  |  |  |  | 30.000,00        | 30.000,00        | 0,00              | 30.000,00   |
| Total Geral                                                                                                     |  |  |  |  | 30.000,00        | 30.000,00        | 0,00              | 30.000,00   |

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 18/05/2026

Natureza de despesa entre: 3.3.90.37.00.00 e 3.3.90.37.00.00





**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ  
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

**PARECER CONTÁBIL**

**Projeto de Resolução nº 002/2026.**

**SÚMULA:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias no Orçamento da Câmara Municipal de Ibaiti para o exercício de 2026”.

Contabilidade Aplicada ao Setor Público é o ramo da ciência contábil que aplica, no processo gerador de informações, os Princípios de Contabilidade e as normas contábeis direcionados ao controle patrimonial de entidades do setor público.

O objetivo da Contabilidade Aplicada ao Setor Público é fornecer aos usuários informações sobre os resultados alcançados e os aspectos de natureza orçamentária, econômica, financeira e física do patrimônio da entidade do setor público e suas mutações, em apoio ao processo de tomada de decisão; a adequada prestação de contas; e o necessário suporte para a instrumentalização do controle social.

O espaço de atuação do Profissional de Contabilidade demanda estudo, interpretação, identificação, mensuração, avaliação, registro, controle e evidência de fenômenos contábeis, decorrentes de variações patrimoniais em:

- entidades do setor público; e
- ou de entidades que recebam, guardem, movimentem, gerenciem ou apliquem recursos públicos, na execução de suas atividades, no tocante aos aspectos contábeis da prestação de contas.

O orçamento, como sistema de Planejamento, define as ações para um determinado exercício, e os créditos adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

O Projeto de Resolução está acompanhado de:

- Justificativa;

- art. 9º da Lei nº 1309, de 31 de dezembro de 2025, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibaiti, Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2026;

- Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64; e

- Demonstrativo dos Saldos das Contas de Despesas 3.3.90.34.00.00 e 3.3.90.37.00.00 em 18/05/2026.

**Segundo a Lei 4.320/64**, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal:

Art. 7º A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:

I - Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas as disposições do artigo 43;

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;



II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a



arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

...

Art. 45. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.

Art. 46. O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível.

**Segundo a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:**

Art. 165 (...):

§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

...

Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; (Vide Emenda constitucional nº 106, de 2020)

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

**Segundo a Lei Municipal nº 1309, de 31 de Dezembro de 2025**, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibaíti, Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2026:

Art. 9º Fica o Poder Legislativo Municipal Autorizado a abrir por Resolução, quando necessário, créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada, usando como recurso à anulação de dotações do próprio Órgão Legislativo, de acordo com o inc. III, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.



## Conclusão

Para pagamento das diferenças de adicional de tempo de serviço congelados pela LC 173/2020 aos servidores da Câmara, faz-se necessária à suplementação na natureza de despesa 3.1.92.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores, e por outro lado, como recurso, a anulação parcial das dotações orçamentárias 3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização e 3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão-de-Obra, conforme inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

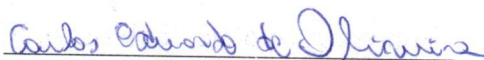
Do ponto de vista orçamentário, os recursos para abertura do crédito adicional suplementar descrito no Projeto de Resolução para tal suplementação, encontram-se disponíveis e suficientes, conforme Demonstrativos do Saldo das Contas de Despesa em 18/05/2026.

A vigência do crédito adicional suplementar será restrita ao exercício financeiro referente ao orçamento em execução.

Com os documentos disponíveis e fatos acima descritos, encaminha-se o Anteprojeto as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Ibaiti, para suas análises e emissão de parecer, conforme Título II, Capítulo III, Seção IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibaiti-Pr.

É o Parecer.

Ibaiti/Paraná, 18 de maio de 2026.



Carlos Eduardo de Oliveira

Contador

CRCPR 053465/O-4





## CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANA

### IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

#### PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 002/2026.

Que, o presente projeto de Lei trata de autorização de crédito suplementar, no Orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Consoante estabelece a Lei nº 4320/64, créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou **insuficientemente dotadas, e em se tratando de crédito suplementar ou especial, dependerá de autorização por lei.**

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - **suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;**

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

**Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.**

Entretanto, a abertura de crédito adicional suplementar e especial **dependerá** sempre da existência de recursos disponíveis, os quais deverão ser indicados, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, sendo que tais recursos podem resultar de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

“ Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais **depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.**

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

**III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;**

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
**ESTADO DO PARANA**

**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Frise-se que a Constituição Federal somente veda a abertura de crédito adicional se não houver indicação de recurso correspondente e sem prévia autorização legal.

Art. 167. **São vedados:**

**V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;**

§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Assim, constando justificativa da necessidade de suplemento no orçamento do corrente exercício, indicando como recurso do referido crédito adicional a anulação parcial de uma dotação orçamentária do Orçamento do Poder Legislativo, que suportarão a abertura de crédito, uma vez aprovada através do presente Projeto de Resolução estará atendido todos os requisitos legais exigidos em tais atos. Portanto, entendo que o presente projeto de Resolução trafega na via da legalidade e constitucionalidade.

Ibaíti, 18 de maio de 2026.

**CRISTIANE VITORIO GONCALVES**  
**ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**IBAÍ A RAINHA DAS COLINAS**

**COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2026**  
**(ORIUNDO DO PODER LEGISLATIVO)**

**I – Relatório**

Trata-se de Projeto de Lei oriundo do Poder Legislativo com a finalidade de abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Legislativo para o exercício de 2026

**II – Análise**

Lido e analisado o referido projeto de lei, verifica-se que o mesmo tem iniciativa correta, por se referir em matéria de competência exclusiva do Chefe do Legislativo.

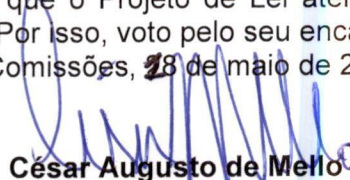
O Anteprojeto de Lei em estudo atende os ditames legais e constitucionais, principalmente o previsto na Lei nº 4320/64, sendo possível a sua tramitação no plenário, onde terá o seu mérito discutido.

No mérito, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da necessidade e interesse público.

**III – Voto**

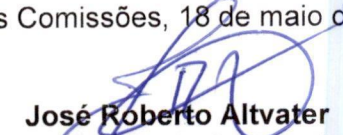
Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2026.

  
**César Augusto de Mello**  
Relator

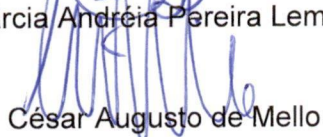
**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DO RELATOR**  
**PARECER DA COMISSÃO**

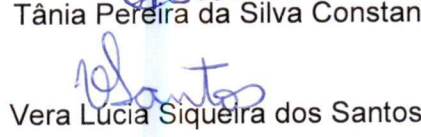
A Comissão de Ordem Econômica e Social, em reunião, nesta data, opinou unanimemente pela legalidade do Projeto de Resolução nº 002/2026, oriundo do Legislativo, entendendo que o Projeto de Lei atende aos ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido, devendo ser encaminhado ao Plenário. Estiveram presentes os Senhores Vereadores. Sala das Comissões, 18 de maio de 2026.

  
**José Roberto Altvater**  
Presidente da Comissão

  
Márcia Andréia Pereira Lemes

  
Tânia Pereira da Silva Constantino

  
César Augusto de Mello

  
Vera Lúcia Siqueira dos Santos





# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**

**ESTADO DO PARANA  
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

## **COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

---

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2026  
(ORIUNDO DO PODER LEGISLATIVO)**

### **I – Relatório**

Trata-se de Projeto de Lei oriundo do Poder Legislativo, com a finalidade de abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Poder Legislativo de Ibaíti para o exercício de 2026.

### **II – Análise**

Correta encontra-se a iniciativa da Mesa Diretiva referente a apresentação do presente Projeto de Lei, tendo em vista que trata de matéria de competência exclusiva.

É possível a alteração da legislação orçamentária, a fim de adequá-la às necessidades administrativas do erário público.

Entretanto, para modificação das Leis orçamentárias vigentes é obrigatória a autorização por lei específica, apontando de forma clara quais serão os órgãos, programas, projetos e ou atividades que serão alcançados, e por analogia ao disposto no art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64 e 167 da Constituição Federal, deve-se indicar a fonte dos recursos objeto do remanejamento, transposição, o que segundo o parecer contábil e jurídico do corpo técnico desta Casa de Leis foi observado.

Observa-se os trâmites impostos pela Lei nº 4.320/84, conforme acima colacionado, de sorte que as leis orçamentárias estão guardando compatibilidade, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sendo assim, o Anteprojeto de Lei em estudo atende os ditames legais e constitucionais, sendo possível a sua tramitação no plenário, onde terá o seu mérito discutido.

No mérito, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da necessidade e interesse público.

### **III – Voto**

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2026



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS**

**COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

---

*Tânia Pereira da Silva Constantino*

Tânia Pereira da Silva Constantino  
**Relatora**

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DA RELATORA**  
**PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Redação, Legislação e Justiça, em reunião, nesta data, opinou unanimemente pela legalidade do Projeto de Lei nº 002/2026, oriundo do Legislativo, entendendo que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido, devendo ser encaminhado ao Plenário. Estiveram presentes os Senhores Vereadores \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Sala das Comissões, 18 de maio de 2026.

*Vera Lucia Siqueira dos Santos*

( ) Vera Lúcia Siqueira dos Santos

*Tadeu de Jesus Salomão*

( ) Tadeu de Jesus Salomão

*Tânia Pereira da Silva Constantino*

( ) Tânia Pereira da Silva Constantino





# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**

**ESTADO DO PARANA  
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

---

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2026 (ORIUNDO DO PODER LEGISLATIVO)**

#### **I – Relatório**

Trata-se de Projeto de Resolução oriundo do Poder Legislativo, com a finalidade de abrir crédito suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Ibaiti para o exercício de 2026.

#### **II – Análise**

Para modificação das Leis orçamentárias vigentes é obrigatória a autorização por lei específica, apontando de forma clara quais serão os órgãos, programas, projetos e ou atividades que serão alcançados, e por analogia ao disposto no art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64 e 167 da Constituição Federal, deve-se indicar a fonte dos recursos objeto do remanejamento, transposição, o que segundo o parecer contábil e jurídico do corpo técnico desta Casa de Leis foi observado.

O Projeto de Lei sob estudo abre crédito suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Ibaiti para o exercício de 2025, o qual observa os trâmites impostos pela Lei nº 4.320/84, conforme acima colacionado, de sorte que as leis orçamentárias estão guardando compatibilidade, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Observando a recomendação do setor jurídico desta Casa Legislativa entendo pela necessidade de realização de Audiência Pública, por analogia ao que dispõe o art. 44 da Lei nº 10.257/2001:

Art. 44. No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4º desta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.

Com fundamento no art. 56-E do regimento interno, aponto que foi realizada audiência Pública.

Art. 56-E Cada Comissão poderá realizar audiência pública com entidades da sociedade civil ou populares, para instruir matéria legislativa em trâmite, bem como para tratar de





# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ  
IBAÍ A RAINHA DAS COLINAS

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

assuntos de interesse público relevante e atinente a sua área de atuação, mediante proposta de qualquer membro ou a pedido de interessados. (Incluído pela Resolução nº 08 de 29 de dezembro de 2016)

§1º Aprovada a audiência pública pela maioria absoluta dos membros da Comissão, será marcado o dia e prefixada a pauta com antecedência mínima de 72 horas, observado o seguinte: (Incluído pela Resolução nº 08 de 29 de dezembro de 2016)

No mérito, a presente proposição atende aos anseios da necessidade e interesse público.

### III – Voto

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2026.

*Carlos Eduardo Pereira*  
**Carlos Eduardo Pereira**  
Relator

### RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DO RELATOR PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião, nesta data, opinou unanimemente pela legalidade do Projeto de Resolução nº 002/2026, oriundo do Legislativo, entendendo que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido, devendo ser encaminhado ao Plenário. Estiveram presentes os Senhores Vereadores

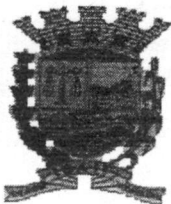
Sala das Comissões, 18 de maio de 2026.

*César Augusto de Mello*  
**César Augusto de Mello**  
Presidente da Comissão

*Carlos Eduardo Pereira*  
( ) Carlos Eduardo Pereira

*Marli do Carmo Silva Vigilato*  
( ) Marli do Carmo Silva Vigilato

# **ATA DE ENTRADA**

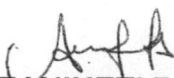


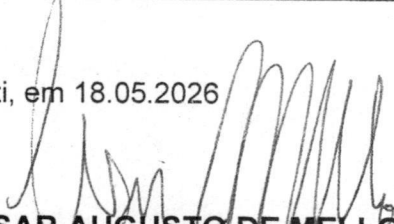
**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ  
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

**CHAMADA COMPARECIMENTO DOS SRS. VEREADORES A  
QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª  
LEGISLATURA, REALIZADA EM DATA DE 18.05.2026 A HORA  
E LOCAL REGIMENTAL.**

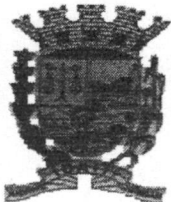
|    | VEREADOR                           | PRESENTE | AUSENTE |
|----|------------------------------------|----------|---------|
| 01 | André Zanineti de Matos            | x        |         |
| 02 | Carlos Eduardo Pereira             | x        |         |
| 03 | César Augusto de Mello             | x        |         |
| 04 | José Roberto Altvater              | x        |         |
| 05 | Márcia Andreia Pereira Lemes       | x        |         |
| 06 | Marli do Carmo Silva Vigilato      | x        |         |
| 07 | Tadeu de Jesus Salomão             | x        |         |
| 08 | Tânia Pereira da Silva Constantino | x        |         |
| 09 | Vera Lúcia Siqueira dos Santos     | x        |         |

Plenário da Câmara Municipal de Ibaiti, em 18.05.2026

  
**ANDRÉ ZANINETI DE MATOS**  
VICE PRESIDENTE

  
**CESAR AUGUSTO DE MELLO**  
PRIMEIRO SECRETÁRIO





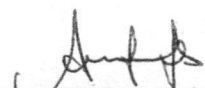
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ  
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

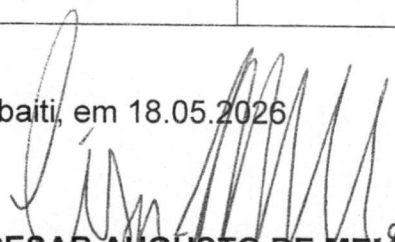
**INSCRIÇÃO DA PALAVRA LIVRE NA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA.**

**INSCRIÇÃO DOS SRS. VEREADORES A QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA  
SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA EM DATA  
DE 18.05.2026 A HORA E LOCAL REGIMENTAL.**

|    | VEREADOR                           | SIM | NÃO |
|----|------------------------------------|-----|-----|
| 01 | André Zanineti de Matos            |     |     |
| 02 | Carlos Eduardo Pereira             | X   |     |
| 03 | César Augusto de Mello             |     |     |
| 04 | José Roberto Altvater              |     |     |
| 05 | Márcia Andreia Pereira Lemes       |     |     |
| 06 | Marli do Carmo Silva Vigilato      |     |     |
| 07 | Tadeu de Jesus Salomão             | X   |     |
| 08 | Tânia Pereira da Silva Constantino |     |     |
| 09 | Vera Lúcia Siqueira dos Santos     |     |     |

Plenário da Câmara Municipal de Ibaiti, em 18.05.2026

  
**ANDRÉ ZANINETI DE MATOS**  
VICE PRESIDENTE

  
**CESAR AUGUSTO DE MELLO**  
PRIMEIRO SECRETÁRIO

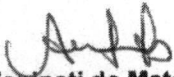
**Ata da 57ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura realizada em data de 18 de maio de 2026, contando com a presença de 09 (nove) vereadores, a saber:** André Zanineti de Matos – Presidente; Cesar Augusto de Melo – 1º Secretário; Jose Roberto Altvater - 1º Vice – Presidente, Marcia Andreia Pereira Lemes – 2ª Vice Presidente, Carlos Eduardo Pereira - 2º Secretário, Marli do Carmo Silva Vigilato – Vereadora, Vera Lúcia Siqueira dos Santos – Vereadora, Tadeu de Jesus Salomão – Vereador e Tânia Pereira da Silva Constantino – Vereadora. **Havendo Quórum Regimental, o Senhor Presidente ANDRÉ ZANINETI DE MATOS, abriu os Trabalhos Legislativos desta 57ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura,** logo após foi realizada a leitura de um trecho da bíblia pelo Pastor Jamilson, onde todos ouviram com muita atenção, comprovando-se muita fé e respeito. **Aprovação da ata da 56ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura,** realizada em data de 11 de maio de 2026 bem como a ata da 18ª Sessão Extraordinária da 19ª Legislatura realizada em data de 13 de maio de 2026. **Aprovadas por todos.** **LEITURA DAS CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:** - Revisa da FAEP – Boletim Informativo. - Folders de cursos diversos. - Of. nº 276/2026 (LEITURA NA ÍNTEGRA). **ENTRADA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS DO PODER LEGISLATIVO:** **Projeto de resolução nº 02 de 18 de maio de 2026.** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias no Orçamento da Câmara Municipal de Ibaiti para o exercício de 2026. **MOÇÃO DE APLAUSOS Nº. 02 DE 13 DE MAIO DE 2026 de autoria da 19ª Legislatura:** A Câmara Municipal de Ibaiti manifesta Moção de Congratulações à Diocese de Jacarezinho, pela celebração de seus 100 anos de criação (1926–2026) e dos 100 anos da posse de seu primeiro bispo (1927), em reconhecimento à sua relevante contribuição religiosa, social e histórica para o município e toda a região do Norte Pioneiro do Paraná. **MOÇÃO DE APLAUSOS Nº. 03 DE 13 DE MAIO DE 2026 de autoria da 19ª Legislatura:** A Câmara Municipal de Ibaiti manifesta Moção de Congratulações ao prêmio alfabetiza juntos – resultado PROVA PARANÁ – 24. **MOÇÃO DE APLAUSOS Nº. 04 DE 13 DE MAIO DE 2026 de autoria da 19ª Legislatura:** A Câmara Municipal de Ibaiti manifesta Moção de Congratulações aos alunos Pedro Paulo de Brito, Victor Gabriel de Souza Prado e Rafael Costa Silva que representaram o Colégio Estadual Margarida F. Gonçalves. **INDICAÇÃO Nº 195, de 18 de maio de 2026, de autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira.** O vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação a tomada de providências legais para que sejam realizados, junto ao setor competente, a troca de lâmpada do viaduto do Gralha Azul, rua José de Moura Bueno. **INDICAÇÃO Nº 196, de 18 de maio de 2026, de autoria da vereadora Vera Lúcia Siqueira dos Santos.** A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer, após a tramitação regimental, seja encaminhada **Indicação** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando que determine ao setor competente da Administração Municipal a reposição e manutenção das tampas de bueiros localizados na esquina das ruas Nilo Sampaio com Teófilo Dias da Silveira, nas proximidades da Big Pão, neste Município. **INDICAÇÃO Nº 197, de 18 de maio de 2026, de autoria do Vereador César Augusto de Mello.** O vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação a tomada de providências legais para que sejam realizados, junto ao setor competente, para que se faça os últimos 30 metros de calçamento de pedra irregular da Rua Vital Ribeiro de Almeida, bairro São Cristóvão. **INDICAÇÃO Nº 198 de 18 de maio de 2026 de autoria do Vereador André Zanineti de Matos.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que, por meio da Secretaria Municipal competente, seja realizada a aquisição de 02 (dois) pneus novos destinados ao trator utilizado na comunidade da Vila Guay, neste município. **Palavra Livre: não houve uso da palavra livre na noite de hoje.** **Ordem do dia: PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS PROJETOS:** **ANTEPROJETO DE LEI Nº 011, DE 04 DE MAIO DE 2026. SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE IBAITI, PARA O EXERCICIO SE 2026 NO TOTAL DE 450 MIL REAIS. **Aprovado por unanimidade.** **ANTEPROJETO DE LEI Nº 012, DE 04 DE MAIO DE 2026. SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE IBAITI, PARA O EXERCICIO SE 2026 NO TOTAL DE 300 MIL REAIS. **Aprovado por unanimidade.** **ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS INDICAÇÕES:** **INDICAÇÃO Nº 187, de 11 de maio de 2026,**

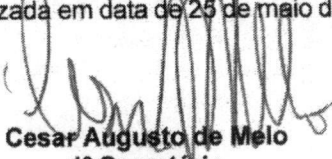
**de autoria do Vereador César Augusto de Mello:** O vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação a tomada de providências legais para que sejam realizados, junto ao setor competente, os procedimentos necessários visando à instalação de um container de lixo nas proximidades da Cadeia Pública de Ibaiti, com o objetivo de garantir o adequado acondicionamento dos resíduos, a melhoria das condições de higiene e limpeza do local e a preservação da saúde pública. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO Nº 188, de 11 de maio de 2026, de autoria do Vereador César Augusto de Mello:** O vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação a tomada de providências legais para que sejam realizados, junto ao setor competente, os procedimentos necessários visando ao patrolamento e cascalhamento das estradas rurais do Bairro Thomaz, garantindo melhores condições de tráfego, segurança aos moradores e escoamento adequado da produção agrícola local. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO Nº 189, de 11 de maio de 2026, de autoria do Vereador César Augusto de Mello:** O vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação a tomada de providências legais para que sejam realizados, junto ao setor competente a realização operação tapa buraco nas últimas quadras da rua Olavo Ribeiro da Silva, descendo a OAB. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO Nº 190, de 11 de maio de 2026, de autoria do Vereador José Roberto Altvater:** O vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação a tomada de providências legais para que sejam realizados, junto ao setor competente, os procedimentos necessários visando ao patrolamento e cascalhamento da Rua Jovino Carlos Pinto e da Rua Roque Balei, próximo à Avenida Tertuliano, nas imediações da FEATI, garantindo melhores condições de trafegabilidade, segurança aos moradores e usuários das vias e a devida manutenção da infraestrutura urbana local. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO Nº 191, de 11 de maio de 2026, de autoria do Vereador José Roberto Altvater:** O vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação a tomada de providências legais para que sejam realizados, junto ao setor competente, os procedimentos necessários visando à instalação de refletores nos cemitérios das localidades de Vassoural e Vila Guay, com o objetivo de melhorar a iluminação, garantir maior segurança aos visitantes e servidores, além de proporcionar melhores condições de visibilidade no período noturno. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO Nº 192, de 11 de maio de 2026, de autoria do Vereador André Zaninetti de Matos:** O vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação a tomada de providências legais para que sejam realizados, junto ao setor competente, os procedimentos necessários visando à manutenção e melhorias na Rua Francelina Joana Jesus, no bairro Vila Esperança, garantindo melhores condições de trafegabilidade, segurança aos moradores e adequada infraestrutura viária. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO Nº 193, de 11 de maio de 2026, de autoria do Vereador André Zaninetti de Matos:** O vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação a tomada de providências legais para que sejam realizados, junto ao setor competente, os procedimentos necessários visando à limpeza das margens da estrada na região da entrada do Posto São Jorge até as proximidades da Água da Limeira, garantindo melhores condições de visibilidade, segurança no tráfego e conservação da via pública. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO Nº 194, de 11/05/2026 de autoria da vereadora Vera Lúcia Siqueira dos Santos:** A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente indicação, para que determine ao setor competente a reforma da ponte do Bairro dos Carneiros, com a substituição de vigas e pranchas. **(Indicação retirada de pauta a pedido da vereadora).** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e convocou os Senhores Vereadores para a próxima sessão em data de 25 de maio de 2026, a hora e local regimental. Em seguida, declarou encerrada a presente Sessão Ordinária, sendo eu, **Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte**, lavrei a presente ata que, após lida, foi discutida, votada e aprovada por unanimidade. **E que Deus abençoe a todos!**

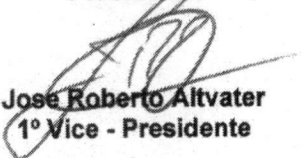


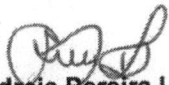
### Certidão

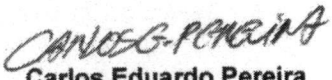
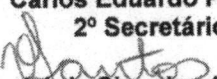
Ata da 57ª Sessão Extraordinária da 19ª Legislatura, realizada dia 18 de maio de 2026, foi aprovada por unanimidade, na 58ª Sessão Ordinária realizada em data de 25 de maio de 2026, a hora e local regimental.

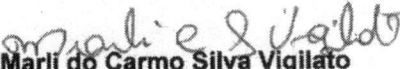
  
André Zaninetti de Matos  
Presidente

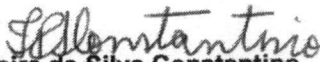
  
Cesar Augusto de Melo  
1º Secretário

  
José Roberto Altvater  
1º Vice - Presidente

  
Marcia Andreia Pereira Lemes  
2ª Vice-presidente

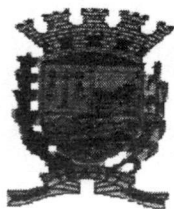
  
Carlos Eduardo Pereira  
2º Secretário  
  
Vera Lucia Siqueira dos Santos  
Vereadora

  
Marli do Carmo Silva Vigilato  
Vereadora  
  
Tadeu de Jesus Salomão  
Vereador

  
Tânia Pereira da Silva Constantino  
Vereadora

Link do vídeo da sessão: <https://www.youtube.com/watch?v=bUDgfhRuA>

# **ATA DE ENTRADA RATIFICADA**



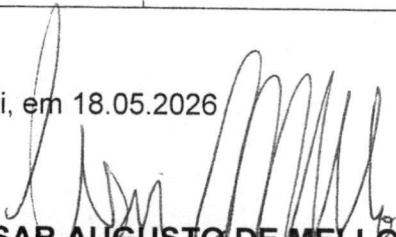
**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ  
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

**CHAMADA COMPARECIMENTO DOS SRS. VEREADORES A  
QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª  
LEGISLATURA, REALIZADA EM DATA DE 18.05.2026 A HORA  
E LOCAL REGIMENTAL.**

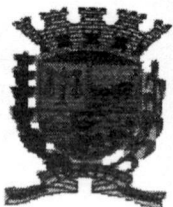
|    | VEREADOR                           | PRESENTE | AUSENTE |
|----|------------------------------------|----------|---------|
| 01 | André Zanineti de Matos            | x        |         |
| 02 | Carlos Eduardo Pereira             | x        |         |
| 03 | César Augusto de Mello             | x        |         |
| 04 | José Roberto Altvater              | x        |         |
| 05 | Márcia Andreia Pereira Lemes       | x        |         |
| 06 | Marli do Carmo Silva Vigilato      | x        |         |
| 07 | Tadeu de Jesus Salomão             | x        |         |
| 08 | Tânia Pereira da Silva Constantino | x        |         |
| 09 | Vera Lúcia Siqueira dos Santos     | x        |         |

Plenário da Câmara Municipal de Ibaiti, em 18.05.2026

  
**ANDRÉ ZANINETI DE MATOS**  
VICE PRESIDENTE

  
**CESAR AUGUSTO DE MELLO**  
PRIMEIRO SECRETÁRIO





CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ  
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

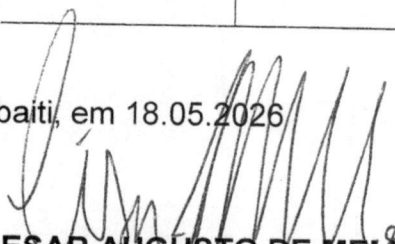
**INSCRIÇÃO DA PALAVRA LIVRE NA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA.**

**INSCRIÇÃO DOS SRS. VEREADORES A QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA  
SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA EM DATA  
DE 18.05.2026 A HORA E LOCAL REGIMENTAL.**

|    | VEREADOR                           | SIM | NÃO |
|----|------------------------------------|-----|-----|
| 01 | André Zanineti de Matos            |     |     |
| 02 | Carlos Eduardo Pereira             | X   |     |
| 03 | César Augusto de Mello             |     |     |
| 04 | José Roberto Altvater              |     |     |
| 05 | Márcia Andreia Pereira Lemes       |     |     |
| 06 | Marli do Carmo Silva Vigilato      |     |     |
| 07 | Tadeu de Jesus Salomão             | X   |     |
| 08 | Tânia Pereira da Silva Constantino |     |     |
| 09 | Vera Lúcia Siqueira dos Santos     |     |     |

Plenário da Câmara Municipal de Ibaiti, em 18.05.2026

  
**ANDRÉ ZANINETI DE MATOS**  
VICE PRESIDENTE

  
**CESAR AUGUSTO DE MELLO**  
PRIMEIRO SECRETÁRIO

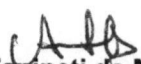
**Ata da 57ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura realizada em data de 18 de maio de 2026, contando com a presença de 09 (nove) vereadores, a saber:** André Zaninetti de Matos – Presidente; Cesar Augusto de Melo – 1º Secretário, Jose Roberto Altvater – 1º Vice – Presidente, Marcia Andreia Pereira Lemes – 2ª Vice Presidente, Carlos Eduardo Pereira – 2º Secretário, Marli do Carmo Silva Vigilato – Vereadora, Vera Lúcia Siqueira dos Santos – Vereadora, Tadeu de Jesus Salomão – Vereador e Tânia Pereira da Silva Constantino – Vereadora. **Havendo Quórum Regimental, o Senhor Presidente ANDRÉ ZANINETI DE MATOS, abriu os Trabalhos Legislativos desta 57ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura,** logo após foi realizada a leitura de um trecho da bíblia pelo Pastor Jamilson, onde todos ouviram com muita atenção, comprovando-se muita fé e respeito. **Aprovação da ata da 56ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura,** realizada em data de 11 de maio de 2026 bem como a ata da 18ª Sessão Extraordinária da 19ª Legislatura realizada em data de 13 de maio de 2026. **Aprovadas por todos.** **LEITURA DAS CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:** - Revisa da FAEP – Boletim Informativo. - Folders de cursos diversos. - Of. nº 276/2026 (LEITURA NA ÍNTEGRA). **ENTRADA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS DO PODER LEGISLATIVO:** **Projeto de resolução nº 02 de 18 de maio de 2026.** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias no Orçamento da Câmara Municipal de Ibaiti para o exercício de 2026. **MOÇÃO DE APLAUSOS Nº. 02 DE 13 DE MAIO DE 2026 de autoria da 19ª Legislatura:** A Câmara Municipal de Ibaiti manifesta Moção de Congratulações à Diocese de Jacarezinho, pela celebração de seus 100 anos de criação (1926–2026) e dos 100 anos da posse de seu primeiro bispo (1927), em reconhecimento à sua relevante contribuição religiosa, social e histórica para o município e toda a região do Norte Pioneiro do Paraná. **MOÇÃO DE APLAUSOS Nº. 03 DE 13 DE MAIO DE 2026 de autoria da 19ª Legislatura:** A Câmara Municipal de Ibaiti manifesta Moção de Congratulações ao prêmio alfabetiza juntos – resultado PROVA PARANÁ – 24. **MOÇÃO DE APLAUSOS Nº. 04 DE 13 DE MAIO DE 2026 de autoria da 19ª Legislatura:** A Câmara Municipal de Ibaiti manifesta Moção de Congratulações aos alunos Pedro Paulo de Brito, Victor Gabriel de Souza Prado e Rafael Costa Silva que representaram o Colégio Estadual Margarida F. Gonçalves. **INDICAÇÃO Nº 195, de 18 de maio de 2026, de autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira.** O vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação a tomada de providências legais para que sejam realizados, junto ao setor competente, a troca de lâmpada do viaduto do Gralha Azul, rua José de Moura Bueno. **INDICAÇÃO Nº 196, de 18 de maio de 2026, de autoria da vereadora Vera Lúcia Siqueira dos Santos.** A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer, após a tramitação regimental, seja encaminhada **Indicação** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando que determine ao setor competente da Administração Municipal a reposição e manutenção das tampas de bueiros localizados na esquina das ruas Nilo Sampaio com Teófilo Dias da Silveira, nas proximidades da Big Pão, neste Município. **INDICAÇÃO Nº 197, de 18 de maio de 2026, de autoria do Vereador César Augusto de Mello.** O vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação a tomada de providências legais para que sejam realizados, junto ao setor competente, para que se faça os últimos 30 metros de calçamento de pedra irregular da Rua Vital Ribeiro de Almeida, bairro São Cristóvão. **INDICAÇÃO Nº 198 de 18 de maio de 2026 de autoria do Vereador André Zaninetti de Matos:** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que, por meio da Secretaria Municipal competente, seja realizada a aquisição de 02 (dois) pneus novos destinados ao trator utilizado na comunidade da Vila Guay, neste município. **Palavra Livre: não houve uso da palavra livre na noite de hoje.** **Ordem do dia: PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS PROJETOS:** **ANTEPROJETO DE LEI N.º 011, DE 04 DE MAIO DE 2026. SÚMULA:** AUTORIZA O PDOER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE IBAITI, PARA O EXERCICIO SE 2026 NO TOTAL DE 450 MIL REAIS. **Aprovado por unanimidade.** **ANTEPROJETO DE LEI N.º 012, DE 04 DE MAIO DE 2026. SÚMULA:** AUTORIZA O PDOER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE IBAITI, PARA O EXERCICIO SE 2026 NO TOTAL DE 300 MIL REAIS. **Aprovado por unanimidade.** **ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS INDICAÇÕES:** **INDICAÇÃO Nº 187, de 11 de maio de 2026,**

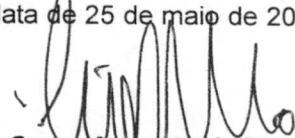
**de autoria do Vereador César Augusto de Mello:** O vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação a tomada de providências legais para que sejam realizados, junto ao setor competente, os procedimentos necessários visando à instalação de um container de lixo nas proximidades da Cadeia Pública de Ibaiti, com o objetivo de garantir o adequado acondicionamento dos resíduos, a melhoria das condições de higiene e limpeza do local e a preservação da saúde pública. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO Nº 188, de 11 de maio de 2026, de autoria do Vereador César Augusto de Mello:** O vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação a tomada de providências legais para que sejam realizados, junto ao setor competente, os procedimentos necessários visando ao patrolamento e cascalhamento das estradas rurais do Bairro Thomaz, garantindo melhores condições de tráfego, segurança aos moradores e escoamento adequado da produção agrícola local. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO Nº 189, de 11 de maio de 2026, de autoria do Vereador César Augusto de Mello:** O vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação a tomada de providências legais para que sejam realizados, junto ao setor competente a realização operação tapa buraco nas últimas quadras da rua Olavo Ribeiro da Silva, descendo a OAB. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO Nº 190, de 11 de maio de 2026, de autoria do Vereador José Roberto Altvater:** O vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação a tomada de providências legais para que sejam realizados, junto ao setor competente, os procedimentos necessários visando ao patrolamento e cascalhamento da Rua Jovino Carlos Pinto e da Rua Roque Balei, próximo à Avenida Tertuliano, nas imediações da FEATI, garantindo melhores condições de trafegabilidade, segurança aos moradores e usuários das vias e a devida manutenção da infraestrutura urbana local. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO Nº 191, de 11 de maio de 2026, de autoria do Vereador José Roberto Altvater:** O vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação a tomada de providências legais para que sejam realizados, junto ao setor competente, os procedimentos necessários visando à instalação de refletores nos cemitérios das localidades de Vassoural e Vila Guay, com o objetivo de melhorar a iluminação, garantir maior segurança aos visitantes e servidores, além de proporcionar melhores condições de visibilidade no período noturno. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO Nº 192, de 11 de maio de 2026, de autoria do Vereador André Zaninetti de Matos:** O vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação a tomada de providências legais para que sejam realizados, junto ao setor competente, os procedimentos necessários visando à manutenção e melhorias na Rua Francelina Joana Jesus, no bairro Vila Esperança, garantindo melhores condições de trafegabilidade, segurança aos moradores e adequada infraestrutura viária. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO Nº 193, de 11 de maio de 2026, de autoria do Vereador André Zaninetti de Matos:** O vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação a tomada de providências legais para que sejam realizados, junto ao setor competente, os procedimentos necessários visando à limpeza das margens da estrada na região da entrada do Posto São Jorge até as proximidades da Água da Limeira, garantindo melhores condições de visibilidade, segurança no tráfego e conservação da via pública. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 194, de 11/05/2026 de autoria da vereadora Vera Lúcia Siqueira dos Santos:** A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente indicação, para que determine ao setor competente a reforma da ponte do Bairro dos Carneiros, com a substituição de vigas e pranchas. **(Indicação retirada de pauta a pedido da vereadora).** Nada mais havendo a tratar, **o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e convocou os Senhores Vereadores para a próxima sessão em data de 25 de maio de 2026**, a hora e local regimental. Em seguida, declarou encerrada a presente Sessão Ordinária, sendo eu, **Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte**, lavrei a presente ata que, após lida, foi discutida, votada e aprovada por unanimidade. **E que Deus abençoe a todos!**

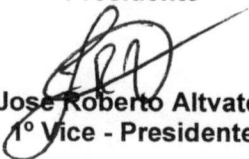


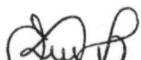
### Certidão

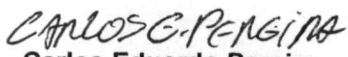
Ata da 57ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, realizada dia 18 de maio de 2026, foi aprovada por unanimidade, na 58ª Sessão Ordinária realizada em data de 25 de maio de 2026, a hora e local regimental.

  
**André Zaninetti de Matos**  
Presidente

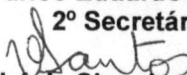
  
**Cesar Augusto de Melo**  
1º Secretário

  
**Jose Roberto Altvater**  
1º Vice - Presidente

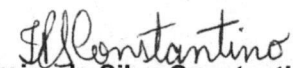
  
**Marcia Andreia Pereira Lemes**  
2ª Vice-presidente

  
**Carlos Eduardo Pereira**  
2º Secretário

  
**Marli do Carmo Silva Vigilato**  
Vereadora

  
**Vera Lucia Siqueira dos Santos**  
Vereadora

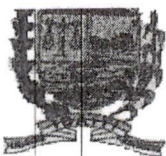
  
**Tadeu de Jesus Salomão**  
Vereador

  
**Tânia Pereira da Silva Constantino**  
Vereadora

Link do vídeo da sessão: <https://www.youtube.com/watch?v=bUDqfphRuA>

•

# ATA DE ÚNICA • VOTAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

**CHAMADA COMPARECIMENTO DOS SRS. VEREADORES**  
**DÉCIMA NONA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 19ª**  
**LEGISLATURA, REALIZADA EM DATA DE 27.05.2026, AS**  
**11:30HRS.**

|    | VEREADOR                           | PRESENTE | AUSENTE |
|----|------------------------------------|----------|---------|
| 01 | André Zanineti de Matos            | X        |         |
| 02 | Carlos Eduardo Pereira             | X        |         |
| 03 | César Augusto de Mello             | X        |         |
| 04 | José Roberto Altvater              | X        |         |
| 05 | Márcia Andreia Pereira Lemes       | X        |         |
| 06 | Marli do Carmo Silva Vigilato      | X        |         |
| 07 | Tadeu de Jesus Salomão             | X        |         |
| 08 | Tânia Pereira da Silva Constantino | X        |         |
| 09 | Vera Lúcia Siqueira dos Santos     | X        |         |

Plenário da Câmara Municipal de Ibaiti, em 27.05.2026

  
**ANDRÉ ZANINETI DE MATOS**  
**PRESIDENTE**

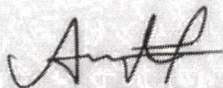
  
**CÉSAR AUGUSTO DE MELLO**  
**PRIMEIRO SECRETÁRIO**



Ata da 19ª Sessão Extraordinária da 19ª Legislatura, realizada no dia 27 de maio de 2026, com início às 11h30min, na Câmara Municipal de Ibaiti. Sob a Presidência do Vereador André Zaninetti de Matos, foi aberta a sessão com a presença de Deus. O Senhor Presidente solicitou ao 1º Secretário, Vereador César Augusto de Mello, que procedesse à chamada nominal dos vereadores, constatando-se a presença dos seguintes parlamentares, a saber: André Zaninetti de Matos – Presidente; Cesar Augusto de Mello – 1º Secretário; José Roberto Altvater – 1º Vice-Presidente; Márcia Andreia Pereira Lemes – 2º Vice-Presidente; Carlos Eduardo Pereira – 2º Secretário; Marli do Carmo Silva Vigilato – Vereadora; Vera Lúcia Siqueira dos Santos – Vereadora; Tadeu de Jesus Salomão – Vereador e Tânia Pereira da Silva Constantino – Vereadora. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a 19ª Sessão Extraordinária da 19ª Legislatura e determinou a entrada direta na Ordem do Dia. **ORDEM DO DIA:** O Senhor Presidente solicitou ao 1º Secretário a leitura do Projeto de Resolução nº 002, de 18 de maio de 2026. **Súmula:** **Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotações orçamentárias no orçamento da Câmara Municipal de Ibaiti para o exercício de 2026.** Após a leitura, foi informado que fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Ibaiti para o exercício de 2026, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado à dotação orçamentária referente à despesa de exercícios anteriores. Informou-se ainda que os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias relativas a despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização e locação de mão de obra. Concluída a leitura, o Senhor Presidente colocou o **Projeto de Resolução nº 002/2026 em única discussão. O projeto foi colocado em única votação, sendo aprovado por unanimidade dos presentes.** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente André Zaninetti de Matos agradeceu a presença de todos, convocou os vereadores para a próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 1º de junho de 2026, em horário regimental, e declarou encerrada a sessão, desejando que Deus abençoe a todos.

### Certidão

Ata da 19ª Sessão Extraordinária da 19ª Legislatura, realizada dia 27 de maio de 2026, foi aprovada por unanimidade, na 59ª Sessão Ordinária realizada em data de 01 de junho de 2026, agora e local regimental.



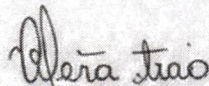
André Zaninetti de Matos  
Presidente



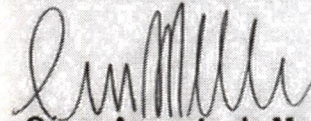
José Roberto Altvater  
1º Vice - Presidente



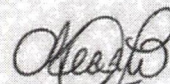
Carlos Eduardo Pereira  
2º Secretário



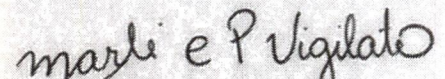
Vera Lúcia Siqueira dos Santos  
Vereadora



César Augusto de Mello  
1º Secretário



Marcia Andreia Pereira Lemes  
2º Vice-presidente



Marli do Carmo Silva Vigilato  
Vereadora



Tadeu de Jesus Salomão  
Vereador



Tânia Pereira da Silva Constantino  
Vereadora



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ**  
**A Rainha das Colinas**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 002/2026**  
**Única votação – 19ª Sessão Extraordinária.**

Houve emendas ( ) Sim (X) Não

|   | NOME DO VEREADOR                   | VOTO      |           | OBSERVAÇÃO            |
|---|------------------------------------|-----------|-----------|-----------------------|
|   |                                    | Favorável | Contrário |                       |
| 1 | André Zanineti de Matos            |           |           | Presidente – não vota |
| 2 | Carlos Eduardo Pereira             | X         |           |                       |
| 3 | César Augusto de Mello             | X         |           |                       |
| 4 | José Roberto Altvater              | X         |           |                       |
| 5 | Márcia Andreia Pereira Lemes       | X         |           |                       |
| 6 | Marli do Carmo Silva Vigilato      | X         |           |                       |
| 7 | Tadeu de Jesus Salomão             | X         |           |                       |
| 8 | Tânia Pereira da Silva Constantino | X         |           |                       |
| 9 | Vera Lúcia Siqueira dos Santos     | X         |           |                       |

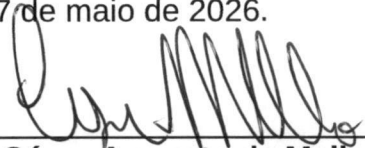
Aprovação depende de: (X) *Maioria Simples* ( ) *Maioria absoluta* ( ) *2/3*

Voto do Presidente: ( ) Sim (X) Não

Projeto aprovado: (X) Sim ( ) Não

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 27 de maio de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**André Zanineti de Matos**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**César Augusto de Mello**  
1º Secretário

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

Secretária Administrativa:

Certifico que o PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2026, oriundo do Poder Legislativo, foi aprovado em única votação na 19ª Sessão Extraordinária da 19ª Legislatura, realizada em 27 de maio de 2026.

Secretaria Administrativa, 27 de maio de 2026.

  
Rafaela da Silva  
Secretaria Administrativa  
Câmara Municipal de Ibaí

1. Ciente;
2. Arquive-se provisoriamente, aguardando a promulgação.